

TC 003.783/2013-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB

Responsável: Apolinário dos Anjos Neto
(CPF 457.281.944-00) e RCM Construções Ltda.
(CNPJ 08.763.802/0001-65)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
(OAB/PB 8883)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 3.621/2015-TCU-1ª Câmara, à peça 34, julgando irregulares as contas do Sr. Apolinário dos Anjos Neto (CPF 457.281.944-00) e da empresa RMC Construções Ltda. (CNPJ 08.763.802/0001-65), bem como condenando-os solidariamente em débito, com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) Ao Sr. Apolinário dos Anjos Neto (457.281.944-00);
 - b) À empresa RCM Construções Ltda., por meio de seu procurador, Sr. Daniel Pinto Nóbrega Gadelha (951.955.564-15), OAB/PB 8.883 (procuração na peça 16); e
 - c) À Procuradoria da República em João Pessoa/PB.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 06 de julho de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora